



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

A U T Ó G R A F O N.º 127 /2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.002 de 1968, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 221/2023, de autoria do Vereador Rogério Ramos)

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.002 de 1968 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Considera-se Vendedor ou Prestador de Serviços nas vias e logradouros públicos, reconhecido como AMBULANTE, a pessoa física civilmente capaz, que exerça atividade lícita por conta própria ou que tenha Auxiliar, mediante relação de emprego, desde que devidamente autorizado pelo Poder Público competente”.

Art. 2º Fica acrescentado o item F no art. 5º com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

f) Nome do Auxiliar, quando for o caso”.

Art. 3º O Parágrafo único do art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Será autorizado a utilização de cadeiras, mesas e instalação de parklets em estabelecimentos que comercializem alimentos, desde que não atrapalhe a mobilidade urbana na via pública”.

Art. 4º Fica revogado o art. 13 da Lei Municipal nº 1.002 de 1968.

Art. 5º Fica acrescentado o Parágrafo único no Art. 14 da Lei Municipal nº 1.002 de 1968.

“Parágrafo único. Anualmente o titular da licença e seus auxiliares deverão comprovar a realização de curso de manipulação de alimentos”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 14 de novembro de 2023.

Vereador Norberto Moraes
Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal
1º Vice-Presidente

Vereador Rogério Ramos
2º Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor
1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela
2º Secretário

REDAÇÃO FINAL - PLO N° 221/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por HERIVELTO DOS SANTOS MORAES e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 094D-48E3-CF83-BDF6



